



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 1 de 39

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 41 de 15 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal”.

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Nomeia para exercer o cargo Efetivo de **Auxiliar de vida escolar**, o Servidor **Airton Cesar Fernandes**, portador do RG 24.863.926-2 SSP/SP, inscrito no CPF 171.872.918-92 e PIS 120.68481.94/6.

Art. 2º - A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de provimento efetivo, cuja profissional foi nomeado nos termos da Lei nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, com suas alterações, fazendo jus ao padrão 00/26 XXVI, do quadro de salários da prefeitura.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Coroados
15 de abril de 2026.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal

Portaria nº 42 de 15 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal”.

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Nomeia para exercer o cargo Efetivo de **Auxiliar de vida escolar**, a Servidora **Clarice Amélia Ferreira Vaz**, portadora do RG 30.694.223-9 SSP/SP, inscrita no CPF 219.585.988-10 e PIS 126.65162.18/2.

Art. 2º - A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de provimento efetivo, cuja profissional foi nomeada nos termos da Lei nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, com suas alterações, fazendo jus ao padrão 00/26 XXVI, do quadro de salários da prefeitura.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a ter início em 16/04/2026.

Prefeitura Municipal de Coroados
15 de abril de 2026.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001/2026

Ata nº 015/2025

Processo nº 010/2025

Pregão Presencial nº 004/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de Medicamentos, distribuídos na Farmácia e destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

Contratante: MUNICÍPIO DE COROADOS

Contratada: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA.

Prorrogação de Prazo Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento (**26.03.2026**), passando sua vigência para o dia **26 de Março de 2027**.

Assinatura: 20 de Março de 2026

Coroados/SP, 15 de Abril de 2026.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - DE REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002/2026

Contrato nº 024/2024

Processo nº 025/2024

Dispensa nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Conjunto Integrado de Aplicações Online para a Prefeitura Municipal de Coroados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroados

Contratada: INSTAR TECNOLOGIA LTDA - ME

Valor Reajustado: Reajustado pelo índice **INPC** apurado para o período dos 12 (doze) últimos meses, de **5,715920%**, o valor que era de **R\$ 422,86 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensais**, passará a ser o valor de **R\$ 443,53 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) mensais**

Valor Montante: Em decorrência do reajuste contratual, o montante anual de **R\$ 5.074,32 (cinco mil, setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, passará a ser de **R\$ 5.322,36 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Vigência: Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento (**04.04.2026**), passando sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 3 de 39

vigência para o dia **04 de Abril de 2027.**

Assinatura: 06 de Abril de 2026

Coroados/SP, 15 de Abril de 2026.

Roberto Carrilho Alves

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 4 de 39

Outros Atos



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



PLANO DE TRABALHO

COROADOS

2026



Associação Cristã Servir - Acolhimento Institucional para Crianças Casa George Müller
Andradina/SP

JANEIRO/2026 À DEZEMBRO/2026

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 5 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):

Associação Cristã Servir – Casa George Müller

1.2 – Endereço:

Endereço: Rua Minas Gerais, 828

Bairro: Stella Maris

CEP 16.901.145

Telefone: (18) 99822-6697

E-mail: vemservir@gmail.com

Coordenadoria1@georgemuller.com.br

Site Institucional: [Associação Cristã Servir \(associaocristaservir.com\)](http://Associação Cristã Servir (associaocristaservir.com))

1.3-VIGÊNCIA DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL:

Período: Novembro/2025 a Novembro/2027

1.4- Presidente:

Nome: Marcos Elias Pereira

RG - 40.335.252-6/SSP-SP **CPF** - 309.335.898-16 **DATA DE NASCIMENTO:** 29/09/1982

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco nº 2135 **Bairro:** Centro **Telefone:** 18-99671-8262

E-mail particular: elias.sd@hotmail.com

1.5-Inscrição nos Conselhos Municipais de Andradina/SP.

Conselho Municipal de Assistência Social: Inscrição:013

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Inscrição:014

16– ESTATUTO

1.6.1 Data da Constituição: 07/11/2021

1.6.2 Data de Registro da última versão:07/11/2021

1.6.3 Finalidade Estatutária: - Artigo de Referência: 2-A promoção da cidadania, direitos humanos, promoção da proteção integral da criança, do adolescente e da família e de indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

1.7 – Qualificação: A Entidade será pelo 4º ano consecutivo desenvolvendo o serviço de acolhimento Institucional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 6 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



1.8 - Conta bancária:

Banco do Brasil

Agencia: 273-9

Conta Corrente: 54.030-7

1.9 – Apresentação e Histórico da OSC

A Associação Cristã Servir é uma entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é servir as pessoas da nossa cidade. A Associação oferta Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, cujo nome é CASA GEORGE MÜLLER. Esse desejo nasceu ao observarmos a demanda crescente da nossa comunidade com a superlotação do SAICA municipal, e então decidimos ser resposta à esta situação. cremos que é uma responsabilidade bíblica, humanitária e social da Igreja¹.

O nome “George Müller” foi escolhido em homenagem ao pastor mundialmente conhecido como “Pai dos Órfãos de Bristol” (Inglaterra), que acolheu cerca de 10.000 (dez mil) órfãos e fundou mais de 100 (cem) escolas. Müller dizia ter recebido de Deus esse chamado. Ele orava e seu coração cria totalmente na provisão de Deus, que Ele supriria todas as necessidades das crianças. Müller faleceu em 1898.

O Acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma medida de proteção excepcional e temporária aplicada quando há a necessidade de retirá-los de sua família de origem por um período de tempo, em razão de violência, graves violações de direitos ou situação de risco.

Eles permanecerão no SAICA até que a Família de origem (natural ou extensa), após acompanhamento pela rede de proteção e o apoio necessário, possa tornar-se protetiva e receber as crianças novamente. Quando não é possível o retorno à família de origem, elas permanecem no serviço de acolhimento até serem encaminhadas para uma família substituta (adoção).

Nossa instituição será responsável por cuidar dessas crianças por esse período de tempo.

Durante esse período, a instituição é responsável por garantir cuidado, proteção e condições adequadas ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos. O principal objetivo do serviço de acolhimento institucional é assegurar a proteção integral até que sejam superadas as situações de risco que motivaram a medida protetiva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 7 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



De acordo com as necessidades identificadas, especialmente no período da pandemia, e em parceria com o SAICA municipal, a Associação desenvolveu ações complementares voltadas à área da infância, incluindo projetos de alfabetização (PEK) e de línguas estrangeiras (SEEDS), ambos executados no âmbito da Associação Cristã Servir, com foco no fortalecimento do desenvolvimento educacional e social das crianças atendidas.

Atualmente, a Associação Cristã Servir mantém, além da Casa George Müller-1, outras três unidades de acolhimento institucional, totalizando quatro unidades destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes.

Trata-se de um serviço regionalizado, destinado a atender a demanda de diversos municípios da região, fortalecendo a rede de proteção e contribuindo para a garantia dos direitos da infância e da adolescência.

2- JUSTIFICATIVA

À instituição, conhecedora da sua responsabilidade no meio social, reconhecendo as demandas deste município ofertará serviço de acolhimento, com disponibilidade inicial de atendimento para **01 crianças**, de ambos os sexos, com idade de 0 a 12 anos incompletos e, excepcionalmente adolescentes, quando se tratar grupo de irmãos.

Uma vez que a criança seja exposta a situações de risco e/ou tenha seus direitos violados, ocasionando rompimento de vínculos devido a situações de violências, negligência, abandono, abuso sexual dentre outras graves violações, esta instituição terá a responsabilidade de ofertar-lhes proteção integral, garantindo-lhes ambiente propício a seu desenvolvimento, ressaltando o atendimento a grupo de irmãos ou demais vínculo de parentesco, mesmo sendo último recurso, o acolhimento institucional é medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e definida como “provisória e excepcional”. (ECA, art. 101, VII e § 1º), até que seja possível o retorno da mesma à família (natural ou extensa) ou colocação em família substituta.

Presumindo ainda os aspectos relacionados à preservação de hábitos e estímulos no desenvolvimento das relações no contexto de convívio e manutenção das relações, esta instituição ofertará dentro do possível um serviço o mais semelhante ao ambiente familiar, desenvolvendo a consciência sobre a importância de manter-se os laços familiares, de amizade, ambiente escolar dentre outros, quando não houver limitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 8 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



judicial, garantido um espaço protetivo, a vivência de um modelo de relações, possibilitando o resgate da autoestima e a construção de um projeto de vida.

Essa construção se dará de forma coletiva e participativa a fim de garantir a autonomia dos usuários conforme perfis, contribuindo para a prevenção de agravamento das situações de vulnerabilidade e risco, ao mesmo tempo, se garantirá privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes integram a proteção social especial de alta complexidade do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e podem ser de natureza público-estatal ou não estatal e devem se pautar nas referências do Eca – Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Nacional de promoção, proteção e defesa do direito de criança e adolescentes, e outros.

Serviços de Acolhimento tem como proposta garantir o atendimento à criança e adolescentes de ambos os sexos e/ou portador de deficiência com medida protetiva, sendo transitório e sua permanência devendo ocorrer durante o menor tempo possível, garantindo o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente a família de origem (nuclear ou extensa) e excepcionalmente em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme o ECA.

O acolhimento institucional para crianças e adolescentes deve oferecer o atendimento aos usuários, acompanhamentos pela rede de proteção nos casos de situações de risco, vulnerabilidade social e ruptura de vínculos familiares quando necessitam esta medida de proteção. O serviço oferecerá atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até ser viabilizado o retorno à família de origem ou, na impossibilidade, a criança será encaminhada para família substituta. Deve estar inserido na comunidade em ambiente acolhedor, semelhante a uma residência, sem estar distanciado excessivamente do lugar geográfico de origem do usuário. O atendimento prestado deve favorecer o convívio familiar e comunitário bem como o acesso aos equipamentos e serviços disponíveis da comunidade.

O acolhimento tem como foco principal oportunizar atendimento às crianças, garantindo um espaço protetivo a vivências de um modelo de relações possibilitando o resgate da autoestima e construção de um novo projeto de vida, contribuindo para prevenção do agravamento de situações de negligências e violências. Desta forma, avaliando os atendimentos realizados e resultados alcançados com a reinserção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 9 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



dos usuários em suas famílias de origem, ou encaminhamento para família substituta, bem como as providências tomadas referente aos usuários acolhidos que ainda permanecem no serviço.

3- DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

3.1 - NOME DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças-Casa George Müller

3.2-OBJETO DA PARCERIA:

Termo de Colaboração com organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inscritas no CMDCA e CMAS de Andradina o qual terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças com metodologias inovadoras para promoção da proteção integral no âmbito da política de assistência social.

3.3-VALOR DA PARCERIA

O valor total da parceria é de **R\$ 156.919,92** (cento e cinquenta e seis mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) pagos em 12(doze) parcelas de R\$ 13.076,66 (treze mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente a **02(duas) vagas**, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado mensalmente até o dia (5) de cada mês.

3-4-DESCRIÇÃO

Período de Execução: O período de execução da parceria será a partir da data da assinatura do termo, referente a 12 meses.

4. -OBJETIVO GERAL:

- Acolher e garantir proteção integral a criança e adolescente em situação de desproteção social, afastados do convívio familiar por autoridades competentes;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Contribuir para o restabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 10 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

4.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

O serviço a ser realizado deverá:

1. Buscar fortalecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
2. Promover o desenvolvimento em crianças e adolescentes trabalhando no sentido de ofertar condições para a independência e o autocuidado, intrínsecos a cada faixa etária;
3. Ofertar às crianças e adolescentes ambientes e cuidados que promovam seu desenvolvimento integral e bem-estar, incluindo alimentação de qualidade, acompanhamento escolar e acolhida afetiva;
4. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento e estar atento outras que durante o acolhimento forem identificadas;
5. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que possam desenvolver a autonomia, incentivando o protagonismo e capacidades para a realização de atividades da vida diária, utilizando-se de diversas metodologias;
6. Construir o Plano Individual de Atendimento — PIA em conjunto com a família, criança e ou adolescente acolhido, e a rede de serviços;
7. Promover acesso a rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas como garantia de direito;
8. Facilitar à apropriação e ressignificação, por parte das crianças e adolescentes, de sua história de vida, de forma cuidadosa, sem julgamentos e com respeito as diferenças;
9. Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, as programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 11 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



10. Acompanhar de forma sistemática, por meio de atendimentos particularizados, coletivos, oficinas, visitas domiciliares, entre outros, imediatamente após o acolhimento, a família de origem, tanto a família nuclear quanto a extensa, visando a reintegração familiar, salvo determinação judicial em contrário;
11. Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem, nuclear ou extensa, se houver determinação judicial para tal ação;
12. Propiciar espaços que possibilitem expressões individuais, escuta e construções coletivas com as crianças e adolescentes, fortalecendo suas habilidades de comunicação, participação e autonomia;
13. Desenvolver com os adolescentes, especialmente com aqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem reduzidas, condições para a vida independente, autocuidado e construção de projetos de vida;
14. Organizar dados pertinentes para alimentação do Sistema de Vigilância Socioassistencial.

5. PÚBLICO ALVO:

Crianças de 0 a 12 anos incompletos e, excepcionalmente, adolescentes quando houver grupos de irmãos sob medida protetiva; por determinação do Poder Judiciário; por requisição do Conselho Tutelar em casos emergenciais.

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

As ações serão executadas por Organização da Sociedade Civil, com a coordenação geral do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social. Os serviços de acolhimento institucional passam pela supervisão sistemática efetivada pela Diretoria de Proteção Social Especial e à Equipe de gestão, realizarão as ações de sua competência, no que couber. Na execução deve ser observada a proposta metodológica a seguir.

6.1 METODOLOGIA E TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL:

A intervenção do presente serviço deve, necessariamente, envolver:

1. Acolhida/Recepção na chegada da criança e/ou adolescente ao acolhimento;
2. Acompanhamento psicossocial dos acolhidos e de seus familiares;
3. Atendimento do profissional de Psicologia individual e em grupo, aos acolhidos, seus familiares, entre outros que se fizerem necessário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 12 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



4. Atendimento do profissional de Serviço Social individual e em grupo, aos acolhidos, seus familiares, entre outros que se fizerem necessário;
5. Atendimento técnico:
 - a) Acompanhamento na unidade. Convivência, relações sociais, desenvolvimento de autonomia. O atendimento técnico a ser realizado pela equipe técnica deverá acontecer dentro das unidades, inclusive com a existência de uma sala de apoio e permanência da equipe técnica.
 - b) Acompanhamento psicossocial. atendimentos individuais com a criança sobre o motivo do acolhimento na sala técnica. Acompanhamento familiar (atendimentos no domicílio, na sede administrativa ou no acolhimento com a criança.
 - c) atendimentos em grupo e oficinas temáticas realizadas pelos técnicos do acolhimento.
 - d) Supervisão dos cuidadores.
6. Identificação e análise das condições de proteção e cuidado da família extensa ou ampliada, afim de contribuir na indicação de possibilidades de retorno familiar;
7. Apoio a família na sua função protetiva; por meio de atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares da equipe técnica, encaminhamentos e visitas dos familiares aos acolhidos na instituição, entre outros;
8. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados com os serviços de saúde, escola entre outros serviços;
9. Atuação com os demais serviços da Assistência Social na relação de referência e contrarreferência e conforme protocolos e documentos deliberativos vigentes;
10. Promover acesso à atendimentos de serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas como saúde, educação, esporte, lazer, cultura, trabalho entre outros, realizando encaminhamentos necessários e os executando quando disponibilizados pelas políticas afetadas;
11. Construção do Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto com a família, criança e ou adolescente acolhido, e a rede de serviços;
12. Orientação e realização dos cuidados de atividades diárias, como higiene, alimentação, rotinas escolares, entre outros, conforme necessidades específicas de cada criança, visando o desenvolvimento de hábitos saudáveis;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 13 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



13. Desenvolvimento de atividades que possam oportunizar a criança e ao adolescente o autoconhecimento, o despertar de suas potencialidades, habilidades e interesses, elevando à auto estima, possibilitando o fortalecimento pessoal e social;
14. Organização da vida cotidiana com desenvolvimento de ações que propiciem o envolvimento e a participação dos acolhidos em pequenas tarefas domésticas de acordo com o nível de desenvolvimento de cada criança;
15. Desenvolvimento de atividades que propiciem a vivência e o aprendizado de habilidades para a vida independente, como gerenciamento financeiro, rotina e organização de uma casa, mobilidade urbana independente, entre outros.
16. Cumprimento do Plano Nacional de Promoção, Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária vigente.
17. Trabalhar para o desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
18. Cumprimento do tempo de permanência da criança no acolhimento institucional, respeitando-se a brevidade e à excepcionalidade;
19. Identificar as situações de riscos sociais e pessoais, além das situações de desproteção as quais as famílias de origem e/ou extensas estão inseridas e realizar as orientações e encaminhamentos necessários;
20. Elaboração de cronogramas de atividades, relatórios e/ou prontuários, solicitados tanto Gestão Municipal de Assistência Social quanto pelo Sistema de Garantia de Direitos;
21. Adequação da equipe com diferentes profissionais que se fizerem necessários, sempre visando a construção coletiva e atendendo aos parâmetros de qualidade do serviço ofertado.
22. Reavaliação do acolhimento das crianças e adolescentes, conforme as legislações vigentes, por meio de estudos de caso, elaboração de relatórios e PIAS, participação em audiências, entre outros;
23. Providenciar a regularização da documentação pessoal;
24. Mobilização para o exercício da cidadania;
25. Organização de dados e informações sobre o serviço por todos os membros da equipe técnica, com listagem nominal atualizada dos acolhidos, alimentação e consulta permanente do sistema de informação e outros sistemas; elaboração de relatórios e prontuários com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 14 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



26. Participação de espaços de controle social e de discussão de políticas públicas, tais como: Conselhos de Políticas Públicas, Conselhos de Garantia de Direitos, Comissões de Trabalhos às políticas públicas, colaborando para à efetivação de uma política que priorize a criança e ao adolescente;
27. Participação nas reuniões de comissões dos serviços e elaboração e execução de plano de educação permanente para à equipe de trabalho;
28. Programação de atividades conjuntas entre trabalhadores sociais e crianças e adolescentes acolhidos, visando maior aproximação e vinculação entre eles;
29. Preparação da criança e do adolescente para as possíveis situações de desligamento;
30. Promoção de processos internos de educação continuada, bem como liberação dos funcionários (coordenação, equipe técnica e de apoio e educadores/cuidadores) para participação em formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais capacitações externas que visam qualificar o trabalho ofertado pela entidade;
32. Participação das coordenações junto a Diretoria de Proteção Social Especial em processo de supervisão ou demais reuniões de trabalho propostos e quando necessário, garantir também a participação das equipes;
33. Resposta imediata as solicitações da central de vagas para indicar a possibilidade de receber novos acolhidos;
34. Respostas tempestivas as diversas solicitações da Gestão Municipal de Assistência Social, como relatórios de acompanhamento, de serviços, entre outros.

6.2 - FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

Por determinação do Poder Judiciário; por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, à autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.3. FUNCIONAMENTO:

Por tratar-se de unidade(s) de acolhimento institucional, o funcionamento é ininterrupto (24 horas), todos os dias da semana.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 15 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



6.4. ALIMENTAÇÃO:

São ofertadas 5 (cinco) refeições diárias para os acolhidos: café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia. À alimentação oferecida deve possuir os padrões nutricionais mínimos de ingestão diária recomendada, conforme indicado na Resolução-RDC N° 269, de 22 de setembro de 2005 do Ministério da Saúde a Ingestão Diária Recomendada (quantidade de proteína, vitaminas e minerais que deve ser consumida diariamente para atender às necessidades nutricionais da maior parte dos indivíduos e grupos de pessoas de uma população sábia).

6.5. TRANSPORTE:

Ressalta-se que é de responsabilidade do município de origem da criança a disponibilização do transporte sempre que necessário, especialmente para visitas familiares e reuniões realizadas no município de Andradina/SP, bem como para o deslocamento a consultas médicas e exames em outras cidades.

6.6. ATENDIMENTO TÉCNICO

- 1) Acompanhamento na unidade. Convivência, relações sociais, desenvolvimento de autonomia. O atendimento técnico a ser realizado pela equipe técnica deverá acontecer dentro das unidades, inclusive com a existência de uma sala de apoio e permanência da equipe técnica.
- 2) Acompanhamento psicossocial. atendimentos individuais com a criança sobre o motivo do acolhimento na sala técnica. Acompanhamento familiar (atendimentos no domicílio, na sede administrativa ou na instituição com a criança).
- 3) atendimentos em grupo e oficinas temáticas realizadas pelos técnicos do acolhimento.
- 4) Supervisão e orientação dos cuidadores/educadores sociais.

6.7. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS

Para a qualificação do serviço, é necessária a produção dos seguintes documentos:

a. PIA - Plano Individual de Atendimento - é um instrumento técnico de planejamento que orienta e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido, norteador da relação entre os usuários e profissionais do serviço, que contém ações e metas de desenvolvimento com as crianças e adolescentes acolhidos, considerando o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 16 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



periodo de permanência destes no serviço. O PIA deve ser elaborado de forma participativa entre todos os envolvidos, sendo os profissionais do acolhimento os principais responsáveis por sua elaboração, imediatamente após a chegada da criança ou adolescente no Serviço. Deverá contar com a participação de todos profissionais envolvidos no acompanhamento familiar em sua construção (Núcleo de Apoio Especializado –NAE; Conselho tutelar, serviços de contra referência da assistência social, serviços da saúde, educação ou outras políticas públicas), além da participação ativa da criança/adolescente e seus familiares. A natureza desse plano deve se centrar nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação das crianças/adolescentes servindo, fundamentalmente, para a identificação das necessidades de ajudas técnicas e mecanismos e serviços de apoio a vida independente e inclusão na comunidade. Esse plano também deve considerar a história de vida da criança/adolescente, a situação e dinâmica de sua família. Este aspecto da avaliação deve servir para o planejamento da reinserção familiar, quando ainda houver possibilidade para tal. Para elaboração do PIA deve-se seguir as orientações contidas no documento: “Orientações técnicas para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento”.

b. Projeto Político Pedagógico: os serviços de acolhimento devem elaborar um Projeto Político Pedagógico (PPP), cujo objetivo é orientar sobre a proposta de funcionamento do serviço como um todo, no que se refere ao seu funcionamento interno e na relação com a rede de serviços, com familiares e comunidade. Deve ser uma tarefa elaborada por toda à equipe do serviço, e contar com a participação dos acolhidos e seus familiares, quando possível.

c. Relatório de atividades: Relatório quantitativo a ser entregue mensalmente. Relatório de Execução do objeto ao final de cada exercício, conforme Termo de Colaboração;

d. Ata de Registro de Ocorrências: ata com registro de todas as ocorrências relevantes em cada plantão, as quais demandem intervenções específicas para garantia de proteção.

6.8. PROTOCOLO DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

“O Serviço de Acolhimento Institucional atuará conforme os protocolos de referência e contrarreferência vigentes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com a NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e demais pactuações intermunicipais e estaduais estabelecidas por meio da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), bem como por portarias e normativas dos municípios parceiros.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 17 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



6.9. ARTICULAÇÃO EM REDE:

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD; Sistema Educacional; Sistema de Justiça; Conselho Tutelar; Segurança pública; Conselhos de Direitos.

6.10. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

a) Segurança de Acolhida:

1. Ser acolhido em condições de dignidade;
2. Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
3. Ter acesso a espaço com padrões de qualidade no que se refere a higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
4. Ter acesso à alimentação adequados e adaptados a necessidades específicas;
5. Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais;

b) Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

1. Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
2. Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

c) Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social:

1. Ter endereço institucional para utilização como referência;
2. Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
3. Propiciar o acesso ao estudo, à atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades que resultem em melhorias na qualidade de vida dos acolhidos;
4. Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência com metodologia adequada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 18 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



5. Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
6. Ter acesso à espaços próprios e personalizados;
7. Ter acesso à documentação civil;
8. Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
9. Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
10. Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar à autonomia;
11. Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
12. Avaliar o serviço;
13. Ser preparado para o desligamento do serviço.
14. Acompanhamento pós desacolhimento, as famílias são acompanhadas pela equipe do CREAS até que sejam avaliados que não há violação de direitos, ficando assim, à equipe do CRAS como referência.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação serão realizados pela Administração Pública, por intermédio da Diretoria de Proteção Social Especial.

A Gestora de Parceria, irá realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, pautada no Plano de Trabalho pactuado com a Administração Pública e no processo de monitoramento previsto na Lei 13.019/2014.

Além disso, serão realizadas visitas in loco periódicas, sem prévio agendamento, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria, análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, supervisões com a coordenação, aplicação de pesquisa de satisfação, análise dos registros no sistema de informação e participação nas reuniões de monitoramento e avaliação, dentre outras formas de monitoramento que venham a ser desenvolvidas pela Administração Pública.

A Diretoria de Proteção Social Especial realizará o acompanhamento e orientação da execução do projeto, pautada no Plano de Trabalho quanto ao direcionamento e desenvolvimento das ações metodológicas pactuados com a Administração Pública.

As ações de monitoramento da execução do serviço irão abranger também à oferta de atendimento com os acolhidos por meio de oficinas e/ou atendimentos particulares, de forma que estes possam expressar suas opiniões sobre o serviço ofertado e indicar sugestões de melhoria deste.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 19 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
 FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
 E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
 RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



8-INDICADORES DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS:

COD	META	RESULTDOS ESPERADOS	CONCEITO	FORMULA DE CALCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
001	Quantidade de crianças e adolescentes com reintegração familiar ou social	Restabelecer vínculos familiares e\ou sociais	Mensura a quantidade de crianças e adolescentes com desligamentos realizados por reintegração familiar ou social.	Número de crianças e adolescentes reintegradas em famílias (de origem e\ou substitutas) ou com reinserção social (vida independente)	Anual	Relatório de Atividades Mensal

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
002	Tempo Médio de permanência de crianças e adolescentes no acolhimento institucional	Restabelecer vínculos familiares e\ou sociais.	Mensura o tempo médio que uma criança e adolescente permanece em acolhimento institucional	Média em anos\meses da permanência de crianças e adolescentes acolhidos.	Anual	Relatório de Atividades Mensal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 20 de 39

 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP

 **CASA GEORGE MÜLLER 1**

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
003	Possibilitar a convivência comunitária	Participação das crianças e adolescentes em atividades da comunidade	Mensura a participação de crianças e adolescentes em atividades promovidas pela comunidade.	Número de participações de crianças e adolescentes em atividades comunitárias.	Semestral	Relatório de Atividades Mensal.

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
004	Promover acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas.	Inserção\participação das crianças e adolescentes em serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e\ou aos serviços das políticas públicas	Inserção\participação em serviços, programas, projetos e outras atividades no âmbito da rede socioassistencial e\ou aos serviços das políticas públicas.	Número de crianças e adolescentes que foram inseridos em serviços programas e projetos da rede socioassistencial e\ou nos serviços das políticas públicas.	Trimestral	Relatório de Atividades Mensal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 21 de 39

 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP

 **CASA GEORGE MÜLLER 1**

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
005	Promover acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais Políticas públicas	Percentual de acolhidos encaminhados para acesso à documentação; para inserção no Cadastro Único para Programas Sociais; entre outros, conforme necessidade identificada	Verifica o percentual de acolhidos que foram encaminhados.	Percentual das pessoas acolhidas que foram encaminhadas para acesso à documentação, cadastros e serviços conforme necessidades identificadas, considerando o total de acolhidos por mês no período de vigência da parceria.	Mensal	Eventos específicos para atendimento a esse indicador lançado no Relatório de Atividades Mensal.

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
006	Preservar vínculos com as famílias de origem e/ou extensa salvo	Médio anual de visitas domiciliares	Mensura o fortalecimento dos vínculos familiares através da realização	Número de visitas realizadas pela equipe técnica do	Anual.	Relatório de Atividades Mensal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 22 de 39

 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP

 **CASA GEORGE MÜLLER 1**

	determinação judicial em contrário	realizadas por família.	de visitas domiciliares pela equipe técnica do acolhimento institucional.	acolhimento institucional		
--	------------------------------------	-------------------------	---	---------------------------	--	--

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
007	Preservar vínculos com as famílias de origem e/ou extensa salvo determinação judicial em contrário.	Média anual de atividades com foco na participação da família.	Mensura a quantidade de atividades realizadas na unidade voltadas para a família do acolhido.	Número de atividades para participação da família do acolhido na unidade de acolhimento institucional.	Anual.	Relatório de Atividades Mensal.

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
008	Garantir as vagas ofertadas	Acompanha mento das vagas ofertadas e ocupadas na Unidade de	Mensura a disponibilização de infraestrutura mínima para garantia de acolhimento na meta pactuada. São	Número de vagas disponíveis nas unidades de acolhimento durante o mês.	Mensal	Relatório de Atividades Mensal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 23 de 39



CASA
George Muller 1

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças

CASA GEORGE MÜLLER 1

FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03

E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br

RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



CASA
George Muller 1

		Acolhimento Institucional.	considerados os seguintes aspectos: vaga disponível (cama, roupa de cama, banho, etc), recursos humanos para atendimento acompanhamento, alimentação disponível, estrutura logística (transporte, telefone, internet, computador, etc) conforme previsto no Plano de trabalho;			
--	--	----------------------------	---	--	--	--

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
009	Garantir as vagas ofertadas	Acompanha mentos das vagas ofertadas e ocupadas na Unidade de Acolhimento Institucional	Mensura a presença de usuários acolhidos, utilizando a infraestrutura disponibilizada para atendimento na meta pactuada	Numero de vagas ocupadas nas unidades de acolhimento diárias, durante o mês, excluindo-se os caos que estiverem em acompanhamento externo (internação	Mensal	Relatório de Atividades Mensal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 24 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



				psiquiátrica e/ou em comunidade terapêutica; internação compulsória com restrição de Liberdade como medida socioeducativa) e acompanhamento pós-desacolhimento.		
--	--	--	--	---	--	--

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
010	Formação Continuada da Equipe	Ações de Formação Continuada e Avaliação Metodológica	Mensura o número de capacitações ofertadas pela OSC aos profissionais que trabalham no Serviço de Acolhimento, bem como a facilitação para que estes participem de formações externas;	Número de capacitações realizadas no ano.	Anual	Relatório de Atividades Mensal.

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE)
-----	------	----------------------	----------	--------------------	---------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 25 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças

CASA GEORGE MÜLLER 1

FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



						DE MEDIDA)
011	Formação Continuada da Equipe	Garantir formação para todos os trabalhadores	Mensura o número de capacitações ofertadas pela OSC aos profissionais que trabalham no Serviço de Acolhimento, bem como a facilitação para que estes participem de formações realizadas pelo órgão gestor.	Número de participações da OSC em relação às capacitações realizadas no ano	Anual	Relatório de Atividades Mensal.

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
012	Avaliação Qualitativa da Metodologia de Atendimento Utilizada	Garantir formação para todos os trabalhadores	Avalia a metodologia das ações voltadas para o atendimento às necessidades específicas dos acolhidos.	Número de ações adaptativas corretivas para o aprimoramento da metodologia ofertadas,	Semestral	Relatório de Atividades Mensal.

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
-----	------	----------------------	----------	--------------------	---------------	---------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 26 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças

CASA GEORGE MÜLLER 1

FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



CASA
George Muller 1

CASA
George Muller 1

						DE MEDIDA)
013	Qualidade do serviço ofertado	Qualidade da alimentação ofertada nas unidades de acolhimento	Mensura a qualidade da alimentação ofertada nas unidades de acolhimento	Média da pesquisa de satisfação e dos relatórios de visitas do gestor da parceria. Parâmetros: Adequado, parcialmente adequado e inadequado.	Mensal	Pesquisa de satisfação do gestor de parcerias e os relatórios de visitas do gestor da parceria.

COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FUNTE (UNIDADE DE MEDIDA)
014	Qualidade do serviço ofertado	Grau de satisfação do serviço ofertado.	Mensura o grau de satisfação dos acolhidos quanto aos atendimentos recebidos e bem estar do acolhido na unidade.	Média das opiniões da “caixinha de sugestões” da unidade e da pesquisa de satisfação.	Mensal	Caixa de sugestão presente na unidade e pesquisa de satisfação do gestor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 27 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



COD	META	RESULTADOS ESPERADOS	CONCEITO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE (UNIDADE DE MEDIDA)
015	Qualidade do serviço ofertado	Atendimento prestado pela equipe técnica da unidade	Mensura a quantidade de atendimentos individuais, coletivos e oficinas realizadas pela equipe técnica do acolhimento nas casas lares e nas salas de atendimentos.	Número de ocorrências registradas no Relatório de Atividades e Sistema informatizado m.	Mensal	Relatório de Atividades Mensal.
016	Qualidade do serviço ofertado	Oferta de Atividades\ oficinas socioeducativas	Mensura a quantidade de atividades\oficinas socioeducativas ofertadas, segundo as necessidades e possibilidades dos acolhidos	Número de atividades\ oficinas socioeducativas	Mensal	Relatório de Atividades Mensal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 28 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



9. RECURSOS MATERIAIS:

Para a perfeita execução dos serviços, a organização da sociedade civil deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição. Em relação aos recursos materiais para execução do serviço, deverão ser disponibilizados pelos Serviços de Acolhimento os itens indicados abaixo, em quantidade que atenda a demanda a ser atendida:

1. Material de expediente, consumo e de limpeza;
2. Mobiliário e equipamentos adequados à guarda de material e desenvolvimento das atividades pelas equipes (mesa, cadeira, arquivo, computador, impressora, telefone etc.);
3. Utensílios em geral;
4. Mobiliários e utensílios de cozinha, limpeza, cama, mesa, banho e de higiene pessoal em plenas condições de uso;
5. Mobiliários a disposição das crianças e adolescentes acolhidos com espaços individuais para guarda de seus pertences;
6. Vestuário e calçados em quantidade e qualidade suficiente, bem como de uso pessoal obedecendo ao tamanho exato, não havendo padronização, em plenas condições de uso; devem ser consideradas também as condições climáticas e individuais de cada criança/adolescente.
7. Material pedagógico, cultural, de esporte, recreação e lazer.

A(s) Organizações da Sociedade Civil deve (m) se responsabilizar também pelos demais custos com a rotina do Serviço de Acolhimento, tais como tarifas públicas (água e luz), impostos, manutenção, entre outros. Apresenta-se abaixo a descrição dos tipos de materiais (material permanente e material de consumo):

Materiais Permanentes: mobiliários, eletrodomésticos, materiais socioeducativos, lúdicos e pedagógicos, equipamentos de tecnologias assistivas, equipamentos eletrônicos e audiovisuais etc., em bom estado de conservação e de uso, e adequados ao atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias, e ao desenvolvimento das atividades pela equipe;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 29 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



Materiais de consumo: materiais de expediente, limpeza, alimentação, divulgação, materiais de primeiros socorros e outros para manutenção da saúde dos acolhidos, utensílios de cama, banho e de higiene pessoal, vestuário, calçado, material escolar, entre outros, utilizados pelos acolhidos e pela equipe do serviço, com qualidade e quantidade suficiente para execução do trabalho, tais como para elaboração e guarda de relatórios e /ou prontuários:

9. EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E ESTRUTURA FÍSICA EXIGIDOS:

Para habilitação da proponent à execução do serviço devem ser asseguradas/declaradas as seguintes condições de equipamentos, instalações e estrutura física:

Disponibilizar meio de transporte ou veículo para o atendimento/acompanhamento dos acolhidos, tendo assegurada a possibilidade de substituição em caso de manutenção por período superior à uma semana.

Computadores com internet e capacidade para acesso ao sistema de registro de dados dos usuários, benefícios e serviços socioassistenciais, do mapeamento da rede socioassistencial e alimentação e consulta no IRSAS.

Aparelho celular para utilização pela equipe técnica.

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

Estrutura em boas condições de cômodos, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e demais espaços, equipamentos e objetos que se fazem necessários ao desenvolvimento do serviço, incluindo malas e bolsas de roupas.

Manutenção ou substituição de todos os itens citados, sempre que necessário.

As instalações da unidade de acolhimento deverão ser localizadas em área residencial, sem distanciar-se muito do ponto de vista socioeconômico, da realidade da criança/adolescente. Devem atender as regras de acessibilidade, com espaços adequados a privacidade, circulação, brincadeiras e convivência de todos, com equipamentos e materiais necessários ao acolhimento, oferecendo condições de pernoite, higiene pessoal, lavagem e secagem de roupas, alimentação e trabalho socioeducativo.

Não devem ser instaladas placas da natureza institucional do equipamento. Cada acolhimento deverá conter sistema de monitoramento por câmeras nas áreas de uso comum utilizadas pelos acolhidos.

À instituição deve ter um espaço administrativo contendo sala para atendimento técnico com garantia de sigilo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 30 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



10. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA EXIGIDOS

A unidade deve assemelhar-se à um lar, sendo que a estrutura física deve comportar cozinha, lavadeira, quartos, despensa, banheiros e espaço de bem estar e convívio. As salas para atendimento e administrativa devem ser alocadas em espaço diferenciado ao da unidade de acolhimento;

As unidades deverão comportar no máximo 04 crianças/adolescentes por quarto e deverão ter espaço suficiente para acomodar camas e berços, conforme a necessidade, bem como armários em quantidade suficiente para o armazenamento do vestuário das crianças e adolescentes, preservando à individualidade. Excepcionalmente, poderão acomodar até 06 crianças/adolescentes por quarto, quando for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade;

Toda à estrutura física e pessoal deve ser objeto de reparos e manutenção permanentes, ou, substituição, se for o caso; A estrutura física da unidade deverá garantir à acessibilidade do usuário com deficiência;

Dispor de equipamento de informática com Internet, com capacidade para à instalação de Sistema Informativo e outros Sistemas de Informática; dispor de veículos em condições de uso.

11. EQUIPE E CAPACIDADE MÍNIMA EXIGÍVEL:

11.1 Coordenador (a):

Perfil	Deve ter formação de nível superior e experiência na área socioassistencial e de atenção a crianças e adolescentes; Possuir ampla experiência e conhecimento da rede de proteção de crianças e adolescentes, das políticas públicas, da rede socioassistencial e demais serviços da região.
Quantidade Mínima	01 coordenador (a) para no máximo 03 (três) unidades de atendimento. Acima de (três) unidades deve dispor de mais 01 coordenador (a) e/ou auxiliar de coordenação - de nível Superior com experiência na atenção a crianças e adolescentes. Carga Horária Mínima: 40 horas semanais, exercidas presencialmente nas unidades.
Principais atividades desenvolvidas	Realizar a gestão do serviço; elaborar em conjunto com os profissionais de nível superior, demais colaboradores e os acolhidos, o Plano Político Pedagógico - PPP, o Relatório Mensal de Atividades, quando necessário o Plano Individual de Atendimento — PIA e demais documentos necessários ao funcionamento do acolhimento; organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articular com a rede de serviços e Conselhos de Direitos; mediar conflitos e interesses; gerenciar os cuidados relacionados ao acolhimento; organizar o cotidiano das unidades; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo. Fazer a articulação entre a Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 31 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



	Municipal de Assistência Social e as unidades de acolhimento. Apoiar, supervisionar e monitorar o trabalho dos profissionais das unidades, incluindo equipe técnica, educadores/cuidadores e de apoio
--	---

11.2 Equipe Técnica:

Perfil	Formação mínima de nível superior nas citadas áreas, com registro no Conselho de Classe, experiência no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e desproteção social e amplo conhecimento das legislações específicas da política de Assistência Social, da rede socioassistencial do município, dos direitos socioassistenciais e legislações específicas.
Quantidade Mínima	Equipe técnica composta por dupla psicossocial: um psicólogo e um assistente social para cada duas unidades. Carga Horária Mínima: 20 horas semanais.
Principais atividades desenvolvidas	Elaborar em conjunto com o coordenador, demais colaboradores e o acolhido, o Plano Individual de Atendimento, o Plano Político Pedagógico e o Relatório de Atividades; realizar o acompanhamento psicossocial dos acolhidos e de suas famílias, com vistas à reintegração familiar, salvo determinação judicial em contrário; acompanhar o desenvolvimento pessoal e funcional dos acolhidos; apoiar a seleção dos cuidadores e demais funcionários; apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; encaminhar, discutir e planejar com outros atores da rede de serviços; elaborar o PIA - Plano de Acompanhamento Individual das crianças e adolescentes acolhidos com a participação da rede socioassistencial e demais políticas públicas; realizar a inserção das informações sobre o acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias no Sistema e em prontuário individual; participar na elaboração do PPP - Plano Político Pedagógico e efetivar sua execução; construir em conjunto com os acolhidos a organização do cotidiano e o desenvolvimento de adaptações, bem como identificar a necessidade de equipamentos de tecnologia para essa finalidade; promover o desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos; elaborar, encaminhar e discutir com autoridades judiciárias e Ministério Público, os relatórios semestrais, construídos em conjunto com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; necessidade de encaminhamento para adoção; preparar o desligamento do acolhido do serviço; acompanhar o pós desacolhimento (quando for o caso), executar proposta de trabalho voltada aos adolescentes para a vida independente; e executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo. O atendimento a ser realizado pela equipe técnica deve acontecer dentro das unidades, sendo a sede administrativa utilizada como suporte para à equipe técnica desenvolver, se necessário for, atividades administrativas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 32 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



11.3 Cuidador (a):

Perfil	Formação mínima de nível médio e capacitação específica, devendo ter experiência em atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e desproteção social, com dependência e sem dependência.
Quantidade Mínima	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior à um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
Principais atividades desenvolvidas	Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes, auxiliando quando necessário; Zelar pela higiene bucal; limpeza correta das orelhas; cortar as unhas; lavar os cabelos com Shampoo; Supervisionar o banho e tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos. Orientar e estimular crianças e adolescentes à ingestão de líquidos e alimentação equilibrada. Acompanhar, orientar e supervisionar as crianças/adolescentes nas horas das refeições; Ensinar boas maneiras à mesa. Controlar e observar a qualidade do sono; Ter cuidados especiais com crianças/adolescentes com necessidades especiais; Administrar as medicações de acordo com a prescrição médica/odontológica e fazer os registros na ficha de acompanhamento; Fazer curativos, inalação e fazer os registros na ficha de acompanhamento, quando necessário; Controlar a guarda dos medicamentos em caixa individualizadas; Organizar documentos e pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário. Organizar, cuidar e manter os pertences das crianças/adolescentes; Orientar as crianças/adolescentes no cuidado com a organização; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente; Guardar e organizar as roupas nas cômodas e guarda-roupas das crianças. No caso de adolescentes, orientar e monitorar como guarda-las; Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes; Orientar para a preservação do patrimônio; Guardar as chaves das portas em local seguro.

11.4 Auxiliar de Cuidador (a):

Perfil	Formação de nível fundamental e qualificação específica
Quantidade Mínima	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 auxiliar de cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 33 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças

CASA GEORGE MÜLLER 1

fone (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP





	específicas; b) 1 auxiliar de cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas
Principais atividades desenvolvidas	Dar suporte e complementar à atuação do cuidador, com enorme contribuição para bem-estar da criança/adolescente acolhido com as seguintes características; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade.

11.5 Pedagogo:

Perfil	Nível superior com formação específica em pedagogia
Quantidade Mínima	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 2 equipamentos
Principais atividades desenvolvidas	<p>Desenvolver e implementar planos de aula e atividades educativas que atendam às necessidades e interesses das crianças e adolescentes acolhidos.</p> <p>Promover o desenvolvimento social, emocional e cognitivo dos acolhidos, considerando suas particularidades e histórias de vida.</p> <p>Facilitar a inclusão social das crianças e adolescentes, promovendo atividades que incentivem à interação e o fortalecimento de vínculos.</p> <p>Acompanhar o desempenho escolar dos acolhidos, ajudando na resolução de dificuldades e na valorização do aprendizado.</p> <p>Trabalhar em colaboração com outros profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogos, assistentes sociais, etc.) e com instituições de ensino para garantir uma abordagem integrada.</p> <p>Orientar os acolhidos sobre seus direitos e deveres, além de promover atividades formativas que os preparem para a vida em sociedade.</p> <p>Incentivar a autonomia das crianças e adolescentes, ajudando-os a desenvolver habilidades que favoreçam sua independência no futuro.</p> <p>Criar um ambiente seguro e acolhedor, onde os acolhidos possam expressar suas emoções e necessidades, contribuindo para seu bem-estar psicológico.</p> <p>Organizar e coordenar atividades culturais, esportivas e recreativas que favoreçam o desenvolvimento integral e a socialização.</p> <p>Participar, acompanhar, orientar, avaliar junto a equipe da elaboração de planos de ação, planejamento e organização do trabalho com famílias, percursos socioeducativos e outros que tenham cunho pedagógico.</p> <p>Analisar e avaliar junto casos de crianças e adolescentes que apresentem problemas específicos e, quando necessário, mandar para Assistente Social e/ou Coordenadoria do Serviço e outros setores.</p> <p>Velar pelo cumprimento do planejamento de cada cuidador.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 34 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças

CASA GEORGE MÜLLER 1

fone (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



O papel da pedagoga no SAICA é essencial para proporcionar um ambiente educativo que respeite à individualidade e promova o crescimento das crianças e adolescentes acolhidos, contribuindo para sua reintegração social e para a construção de um futuro mais promissor.

11.6 Auxiliar Administrativo:

Perfil	Formação mínima de nível médio
Quantidade Mínima	A unidade contará com 01 (um) auxiliar administrativo:
Principais atividades desenvolvidas	desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; controlar estoque e patrimônio; apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência sociais.

11.7- REDE DE APOIO

Quantidade Mínima	A unidade contará com 01 (um) Profissional de Serviços Gerais
Principais atividades desenvolvidas	Execução de atividades para asseio e conservação das unidades em que residem os acolhidos, assim como, espaços de uso comum e de atendimento.

12 - TABELA DE COLABORADORES

NOME	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO TRABALHISTA
Ana Paula Gomes Bomfim	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Cuidador (a)	12X36	CLT
Ana Livia Ribeiro Souza	Ensino Médio	Cuidadora	12X36	CLT
Anderson Halberkoni Jorge Junior	Ensino Médio	Recepcionista	12X36	CLT



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 35 de 39

 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP

 **CASA George Muller 1**

Anny Carolini da Silva Dias	Superior Incompleto	Cuidadora	12X36	CLT
Bianca Barreto Vieira	Ensino Fundamental	Cozinheira	44	CLT
Célia Regina Almeida Bacelar de Carvalho	Ensino Médio	Cuidadora	12X36	CLT
Cristiana Ramos Firmo da Costa	Ensino Médio	Auxiliar de Cuidador	12X36	CLT
Érika Santos da Silva Gomes	Ensino Superior Incompleto	Cuidadora	12X36	CLT
Gisele Ticiani Publio Rocha Querino	Ensino Superior	Assistente Social	30	CLT
Josiane Nonato de Brito	Ensino Superior	Cuidadora	12X36	CLT
Juliana Francisca Mazzin dos Santos Souza	Superior Incompleto	Auxiliar Administrativa	44	CLT
Laudiceia Rosa dos Santos Machado	Ensino Medio	Serviço Gerais	36	CLT
Laisa Fernanda Sodario Pereira	Ensino Médio	Cuidadora	12X36	CLT
Leandra Fernanda Sodario Pereira	Ensino Médio	Auxiliar de Cuidador	12X36	CLT
Liliane Turci Vieira	Ensino Médio	Cuidadora	12X36	CLT
Lucinéia Pereira	Ensino Médio	Cuidadora	12X36	CLT
Maiara Gabrieli Pereira de Freitas	Ensino Superior	Coordenadora	44	CLT
Maryele Santana Duro Reinoldes	Ensino Superior	Psicóloga	30	CLT

13. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO

*Categoria de despesas (Natureza das despesas – Detalhe de Despesas)

Natureza da Despesa/ Especificação	Concedente Recursos a serem repassados mensalmente	Proponente Valor Annual(12 meses)
Recursos Humanos Salário, 13º salário, Aviso prévio, Cursos, Treinamentos, Férias, FGTS,		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 36 de 39

 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP

 **CASA George Muller 1**

Gratificações, Indenizações, INSS, Multa rescisória do FGTS.		
Gênero Alimentício		
Material de consumo Gás, roupas e calçados, uniformes, material escolar, material de construção, material de expediente, cama, mesa, banho, copa, cozinha, produtos de higiene e limpeza, brinquedos, prateleiras removíveis, materiais esportivos, materiais didáticos, material plásticos e descartáveis, extintores, outros materiais de consumo.		
Combustível		
Gastos administrativos Seguro residencial, Viagens (Hotel, passagens aéreas, passagens rodoviárias)		
Manutenção Equipamentos de informática, predial e imobiliário		
Loações Equipamento de informática, locações diversas.		
Aluguel de Imóvel		
Veículos Manutenção de veículo		
Medicamentos		
Serviços de Terceiros Assessoria contábil, assessoria jurídica, obras e reformas, outros serviços de terceiros de pessoa física, outros serviços de terceiros de pessoa jurídica,		
Serviços Médicos		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 37 de 39

 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP

 **CASA GEORGE MÜLLER 1**

Serviços médicos pessoa física, serviços médicos pessoa jurídica.		
Utilidade pública Água e esgoto, Energia elétrica, Telefone, Internet		
Bens e materiais permanentes Aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e /ou tem durabilidade superior a 2 anos.		
Total Geral	R\$ 13.076,66	R\$ 156.919,92

A natureza das despesas deverá ser classificada conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade. Se necessário, eventuais remanejamentos de valores entre as categorias de despesas poderão ocorrer mediante prévia autorização do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

14- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - UTILIZAÇÃO DO RECURSO

14.1 – Fonte de Recurso

FONTE	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA
TOTAL MÊS	R\$ 13.076,66	R\$ 13.076,66	R\$ 13.076,66	R\$ 13.076,66	R\$ 13.076,66	R\$ 13.076,66
FONTE	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
TOTAL MÊS	R\$ 13.076,66	R\$ 13.076,66	R\$ 13.076,66	R\$ 13.076,66	R\$ 13.076,66	R\$ 13.076,66
TOTAL ANUAL		R\$ 156.919,92				

15. AUTENTICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Andradina, 23 de janeiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 38 de 39



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças
CASA GEORGE MÜLLER 1
FONE (18) 99822.6697 • CNPJ 45.114.273/0001-03
E-mail: coordenadoria1@georgemuller.com.br
RUA MINAS GERAIS, 828 - ANDRADINA/SP



Marcos Elias Pereira

Presidente Acolhimento Institucional para Crianças Casa George Müller.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1497

Página 39 de 39



CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

Regulamentado pela Lei 1.916 de 17 de dezembro de 2018

Rua Carlos de Campos, nº 90 – Centro – CEP 16.260-001

Fone: (18) 3645-1301

Site: www.coroados.sp.gov.br/cmas

Resolução CMAS nº003 de 14 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, da Associação Cristã Servir – Acolhimento Institucional para Crianças Casa George Muller – Andradina/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coroados no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Federal nº 12435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 1916 de 17 de dezembro de 2018, faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou e promulgou a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de trabalho da Associação Cristã Servir - Acolhimento Institucional para Crianças Casa George Muller do município de Andradina/SP, que tem como objetivo firmar a parceria entre o município de Coroados/SP e a Associação Cristã Servir - Acolhimento Institucional para Crianças Casa George Muller do município de Andradina/SP, destinado a oferecer acolhimento de crianças do município de Coroados/SP, fortalecendo a rede de proteção e contribuindo para garantia dos direitos da infância e da adolescência.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coroados, 14 de abril 2026.


Daniela Barbosa Cintra
Presidente do CMAS.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f1f4-55ac-55bc-c86a-f1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Coroados (SP), Edição nº 1497, ano IX, veiculado em 15 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIQUE DE SOUZA BOIAGO (CPF ***832858**) em 15/04/2026 às 17:04:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f1f4-55ac-55bc-c86a-f1>